

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 07 de julho de 2023**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

ESCRITÓRIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANTE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de “upload” no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;



- b) A proposta de preço apresentada deve contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 DIAS**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 DIAS**;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- i) Para todos os pneus será exigida garantia do licitante vencedor, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município (emitida pela fabricante ou pela licitante).
- j) Não serão aceitos PNEUS REMOLD.**
- k) Os pneus deverão possuir selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT), a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.
- l) Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, catálogo, prospecto ou ficha técnica dos pneus (em versão português, brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **sendo obrigatória a indicação do número do item a que cada documento se refere.**
- m) A data de fabricação do objeto licitado não poderá ser superior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega respectiva, a ser comprovada pelo DOT do pneu, pelo fato de haver Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 024321-0200/21-5 e, ainda, Análise de Esclarecimentos do Processo de Representação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quanto à matéria.
- n) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados ou aderentes. Todas as despesas no que se refere à "base de troca", ou seja, despesas de coleta/retirada e transporte do material, correrão exclusivamente por conta da Vencedora (a coleta dos pneus deverá ser conforme Lei Federal nº 12.305/2010).
- o) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**



5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) comprovante e ou certificado de registro no INMETRO relativamente aos produtos a que se aplicar (para pneus e câmaras, Apresentar Certificado RTQ-41 - regulamento técnico de qualidade), , **indicando obrigatoriamente a qual item se refere o referido registro no INMETRO.**
- c) catálogo, prospecto ou ficha técnica dos pneus, em língua portuguesa, que demonstrem especificações técnicas e instruções de uso do produto, exclusivamente quanto aos Pneus, **indicando obrigatoriamente o número do item a que se refere, conforme item 5.7, letra "l";**
- d) certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador, **indicando o item a que se refere;**
- e) declaração de que cumprirá com a exigência constante do **item 5.7, letra "m"**, afirmando expressamente que a data de fabricação do objeto a ser entregue não será superior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega respectiva.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

**9.5 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, após a fase de lances, solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, deverá ser anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, recebimento e aceite pelo município. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situadas em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 018/2023.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

**ANEXO I****1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI-DADE
1.	CÂMARA DE AR 1000X20 RADIAL TR 464 1ª LINHA. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	170
2.	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	110
3.	CÂMARA DE AR 12X16.5. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	99
4.	CÂMARA DE AR 1300X24. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	70
5.	CÂMARA DE AR 14.9 R24. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	83
6.	CÂMARA DE AR 14.9 R26 TR 218 A. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	79
7.	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	120
8.	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 A. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	108
9.	CÂMARA DE AR 18.4X30. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	74
10.	CÂMARA DE AR 18.4X34. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	81
11.	CÂMARA DE AR 185X70 R14, VÁLVULA DE BORRACHA. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	70
12.	CÂMARA DE AR 19.5 L24. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	112
13.	CÂMARA DE AR 195X65 R15, VÁLVULA DE BORRACHA. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	74
14.	CÂMARA DE AR 23.1 R26. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	85
15.	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 A. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	77
16.	CÂMARA DE AR 650X16 VÁLVULA DE BORRACHA. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	80
17.	CÂMARA DE AR 700X16. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	74
18.	CÂMARA DE AR 735X14. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	80
19.	CÂMARA DE AR 750X16 VALVULA DE METAL LONGA. Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	116
20.	PNEU 6.00X9, PARA EMPILHADEIRA. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	64
21.	PNEU 7.00X12, PARA EMPILHADEIRA. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	74
22.	PNEU 7.5X16, BORRACHUDO, DIAGONAL, 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	86
23.	PNEU 7.5X16, LISO, DIAGONAL. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	70
24.	PNEU 9/17.5 LISO, COMUM, 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	66
25.	Pneu 900x20 LISO, 14 LONAS Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	210
26.	Pneu 900x20 BORRACHUDO, 14 LONAS	UN	150



	Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.		
27.	PNEU 10.00X20 COMUM LISO 16 LONAS PARA USO NA DIANTEIRA Índice de carga mínimo 146/143, profundidade mínima dos sulcos de 15.5 mm, largura da banda 241 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	82
28.	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHÕES (Rodas de tração). Índice de carga mínimo 146/143, profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm, largura da banda 241 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	80
29.	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL LISO PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais). Índice de carga mínimo 146/143, profundidade mínima dos sulcos de 15.5 mm, largura da banda 241 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	99
30.	PNEU BITOLA 10.00R20 COMUM BORRACHUDO PARA CAMINHÕES, USO COM CAMARA (Rodas de tração). Índice de carga mínimo 146/143, profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	87
31.	PNEU 10 X 16.5 BORRACHUDO, L3, 10 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, Fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	70
32.	PNEU 12 16.5, COMUM, 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	96
33.	PNEU 12 16.5, RADIAL, 14 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	66
34.	PNEU 12.4X24, AGRICOLA, 10 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	78
35.	PNEU 12.5X80X18, 10 LONAS CONVENCIONAL. Com cinta reforçada e borracha resistente. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	73
36.	PNEU 12X16.5. Material carcaça lona poliéster/náilon, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo borrachudo, 10 lonas, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	70
37.	PNEU 14.9X24. Material carcaça lona poliéster, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, borrachudo, 12 lonas, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	124
38.	PNEU 14.9X26, 12 LONAS, COMUM. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	128
39.	PNEU 14.9X28, 10 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	104
40.	PNEU 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 16 LONAS. Material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, banda de rodagem 40 cm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	100
41.	PNEU 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 28 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	93
42.	PNEU 1400X24, BORRACHUDO, RADIAL, 20 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	101
43.	PNEUB 1400X24, RADIAL, 24 LONAS, G2/L2. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	67
44.	PNEU 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2.	UN	85



	Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.		
45.	PNEU 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	87
46.	PNEU 17.5X25. Material carcaça lona poliéster, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo borrachudo, 12 lonas, banda de rodagem 40 cm, I3, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	83
47.	PNEU 17.5X25, RADIAL, 24 LONAS, L2. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	155
48.	PNEU 175X65 R14. Com índice de carga mínima de 82T. TIPO RADIAL Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo E; Aderência a pista molhada: mínimo E; Ruído externo: máximo 78 DB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	320
49.	PNEU 175X65 R15. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 84T, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	73
50.	PNEU BITOLA 175 70 R-13 RADIAL PARA VEÍCULOS, SEM CAMARA. Índice de carga mínimo 82, Índice de velocidade mínimo "T", selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	93
51.	PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS. Índice de carga mínimo 84, índice de velocidade mínimo "T", profundidade mínima dos sulcos de 6,8 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	95
52.	PNEU 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 10 LONAS. Material carcaça lona poliéster, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, convencional, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	85
53.	PNEU BITOLA 185R14C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS. Índice de carga mínimo 100, índice de velocidade mínimo "R", profundidade mínima dos sulcos de 7.2, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	169
54.	PNEUS 185X60 R15 RADIAL. Índice de carga 82, índice de velocidade H, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	109
55.	PNEU 185X65 R14 RADIAL. Índice de carga 86, índice de velocidade T, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	113
56.	PNEU BITOLA 185/65R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS. Índice de carga mínimo 88, índice de velocidade mínimo "H", resistência a rolamento mínimo E, aderência a pista molhada mínimo E, Ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	97
57.	PNEU 185X70 R14. Capacidade carga 560kg 88, índice de velocidade H, material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	241
58.	PNEU 19.5 L 24. Comum material carcaça lona poliéster, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, 12 lonas, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	93
59.	PNEU 195X55 R15. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo E, Aderência a pista molhada, mínimo E, Ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	151
60.	PNEU 195X55 R16.	UN	105



	Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo E, Aderência a pista molhada mínimo E, ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.		
61.	PNEU 195X60 R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	77
62.	PNEU 195X65 R15, RADIAL. Índice de carga mínimo 91, índice de velocidade mínimo "H", profundidade mínima dos sulcos de 7.6, deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo E, Aderência a pista molhada, mínimo E, ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	237
63.	PNEU 195X70 R15. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo E, Aderência a pista molhada mínimo E, Ruído externo máximo 78 DB, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 104/102R selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	101
64.	PNEU 195X60 R16. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	75
65.	PNEU 195X75 R16C RADIAL. ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	146
66.	PNEU 20.5 25 L3, 16 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	75
67.	PNEU 205X55 R16, RADIAL. Índice de carga mínimo 9, índice de velocidade mínimo "V", profundidade mínima dos sulcos 7.4, deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo B, Aderência a pista molhada mínimo B, Ruído externo máximo 70 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	91
68.	PNEU 205X60 R16, RADIAL. Deve constar na etiqueta: resistência ao rolamento mínimo E, aderência a pista molhada mínimo E, ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	162
69.	PNEU 205/65 R16. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento mínimo E, Aderência a pista molhada mínimo E, Ruído externo máximo 78 dB, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	85
70.	PNEU 205X70 R15. Material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, tipo sem câmara 8 lonas, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	99
71.	PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS. Índice de carga mínimo 108, índice de velocidade mínimo "R", profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	71
72.	PNEU 205X75 R16. Material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, tipo sem câmara 8 lonas, para uso em vans, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	71
73.	PNEU 215X50 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91V. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	135
74.	PNEU 215X60 R17. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	159
75.	PNEU 215X75 R16 RADIAL. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	74



76.	PNEU 215X75 R17,5, RADIAL, LISO, MISTO. Índice de carga mínimo 126/124, profundidade dos sulcos mínimos 13,5mm, tipo sem câmara 8 lonas, Material banda de rodagem borracha de alta resistência, índice de velocidade mínimo k, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	83
77.	PNEU 215X75 R17.5, BORRACHUDO, RADIAL, 12 LONAS. Profundidade dos sulcos mínimos 14,6mm, Índice de carga mínimo 126/124, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	83
78.	PNEU 215X80 R16. Material carcaça lona náilon, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	81
79.	PNEU 225X50 R17 94V. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	207
80.	PNEU 225X65 R16. Material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, tipo sem câmara 8 lonas, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO E VELOCIDADE MÍNIMOS: 112/110, INDICE DE VELOCIDADE R selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	80
81.	PNEU 225X70 R15. Índice de carga 112, índice de velocidade R material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	68
82.	PNEU 225X75 R16. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	72
83.	PNEU 23.1X26, RADIAL 16 LONAS, BORRACHUDO. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	62
84.	PNEU 23.1X30, RADIAL 12 LONAS, BORRACHUDO. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	68
85.	PNEU 23.5X25, 20 LONAS, L3. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	92
86.	PNEU 23.5X25R, 16 LONAS, CONVENCIONAL. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	90
87.	PNEU 235X75 R15, 104/101 COM CARGA C. Índice de carga mínimo 105, índice de velocidade mínimo "S", selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	76
88.	PNEU 235X75 R17.5, BORRACHUDO, MISTO, 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	82
89.	PNEU 235X75 R17.5, LISO, 12 LONAS, MISTO. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	298
90.	PNEU 245/70R16. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	178
91.	PNEU 255X70 R16, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 111T. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	138
92.	PNEU 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA). profundidade dos sulcos 15,7 mm, largura da banda 241 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	118



93.	PNEU 275X80 R22.5, LISO, RADIAL. Índice de carga mínimo 149/146, profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm, largura da banda 241 mm, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	64
94.	PNEU 295X80 R22.5, BORRACHUDO, MISTO. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	94
95.	PNEU 295X80 R22.5, LISO, MISTO. Material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, 16 lonas, índice de carga 152, índice de velocidade k, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	118
96.	PNEU 700X16, BORRACHUDO, 10 LONAS. Material carcaça lona poliéster/náilon, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	114
97.	PNEU 750X16, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS. Material carcaça lona poliéster, material banda de rodagem, borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	86
98.	PNEU 750X16, LISO PARA CHÃO E ASFALTO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	62
99.	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	72
100.	PROTETOR DE CÂMARA 17.5X25. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	116
101.	PROTETOR DE CÂMARA 20.5 X 25. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	116
102.	PROTETOR DE CÂMARA 23.1 R26. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	50
103.	PROTETOR DE CÂMARA 23.5X25. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	50
104.	PROTETOR RADIAL 1000X20 1ª LINHA. Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	50
105.	PNEU 19,5 X 24, MODELO RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, G2/L2. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	50
106.	PNEU RADIAL 265/70 R 15. Índice de velocidade / Carga igual ou superior a 112T e índice de velocidade igual ou superior a 190 km/h. Com selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	56
107.	PNEU RADIAL 265/70 R 16. Índice de velocidade / Carga igual ou superior a 112T e índice de velocidade igual ou superior a 190 km/h. Com selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	50
108.	PNEU 165/70 R13. Índice de velocidade 79T, Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	54
109.	PNEU 9/17.5 LISO COMUM 12 LONAS. Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha	UN	62
110.	PNEU 11L R15. Índice de carga 1450kg, mínimo 12 lonas, selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha.	UN	58
111.	PNEU 14-17.5	UN	52



	Mínimo 10 lonas, Selo de aprovação do INMETRO, fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses na data de entrega, pneus de primeira linha.		
112.	CÂMARA DE AR 900X20 Com embalagem original do fabricante, Selo de aprovação do INMETRO.	UN	50
113.	PROTETOR DE CÂMARA 900X20 Com embalagem original do fabricante, selo de aprovação do INMETRO, garantia mínima de 5 anos.	UN	50

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

****Tabela com características mínimas.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, para o **período de até 365 DIAS**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Aos _____, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, AUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANCE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 018/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):**

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 DIAS**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 018/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**

ESCRITÓRIO: RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



- b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado, em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - Por iniciativa do órgão ou entidade usuários, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 018/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situadas em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 018/2023.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO V****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	ÁREA	CAMPINAS	CRUZALTEN SE	EREBANGO	ENTRE RIOS DO SUL	ERECHIM	ESTAÇÃO	FAXINALZI NHO	FLOREANO	GETÚLIO VARGAS	ITATIABA DO SUL	IPIRANGA	JACUTINGA	MARIANO MORO	PONTE PRETA	SERTÃO	SEVERIANO	TAGUARUC U	VIADUTOS	CIRAU	TOTAL
1.	8		50	12							20		10				20			50	170
2.	2		2	4						8	20						24			50	110
3.	2		6							5	20		10				6			50	99
4.											20									50	70
5.	4			5						2	20		2							50	83
6.	4			5							20									50	79
7.	4			10						20	20		8				8			50	120
8.	2			10						10	20		4				12			50	108
9.										2	20						2			50	74
10.	2			5						2	20		2							50	81
11.											20									50	70
12.	4		6							6	20		6				20			50	112
13.	4										20									50	74
14.	2			5						2	20						6			50	85
15.				5							20		2							50	77
16.	10										20									50	80
17.				4							20									50	74
18.											20						10			50	80
19.	8	16				8					20		8			6				50	116
20.		4									10									50	64
21.		4									20									50	74
22.	12										20					4				50	86
23.											20									50	70
24.	6										10									50	66
25.	16		32	16					10	20	20	10	8	8	8		12			50	210
26.	4	10	24	8					6	6	20	4	2	6	6		4			50	150
27.		12									20									50	82
28.		4	4							4	10						4		4	50	80



95.		6								12		40				50	118
96.	8		12		8		10	12	10	4						50	114
97.			8				10	6	10	2						50	86
98.									10					2		50	62
99.			8				2		10					2		50	72
100.	4		50						10					2		50	116
101.	8		10				12	6	10				20			50	116
102.																50	50
103.																50	50
104.																50	50
105.																50	50
106.													4			50	56
107.																50	50
108.						4										50	54
109.											12					50	62
110.											8					50	58
111.			2													50	52
112.																50	50
113.																50	50

***O QUANTITATIVO DO CIRAU REFERE-SE AOS MUNICÍPIOS DE:** ARATIBA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BOA VISTA DAS MISSÕES, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, CARLOS GOMES, CHARUA, CENTENÁRIO, GAURAMA, JABOTICABA, MARCELINO RAMOS, PAULO BENTO, QUATRO IRMÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS.

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.